



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 020/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 032, de 16 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campo Maior/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º, *caput* da Lei Municipal nº 032, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação dos §§1º, 2º do mesmo artigo e demais dispositivos legais e acrescentada a redação do § 3º, da seguinte forma:

Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, *caput*, desta Lei, o benefício de bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, no valor de até um salário mínimo nacional, a ser fixado no termo de compromisso de estágio.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de intermediação de mão de obra para fins de contratação de estagiários via convênio ou termo legal correlato com instituições sem fins lucrativos, desde que respeitados, nos contratos dos estagiários, todos os termos da Lei Federal 11.788/08.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal do ano respectivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí, aos 30 de Julho de 2018. 195º Ano da Batalha do Jenipapo.


JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI